

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2019, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA OS EMPREGADOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CETURB/ES, SEUS DEPENDENTES E AGREGADOS.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, empresa pública estadual, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Raphael Três da Hora**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da Carteira de Identidade nº 1.753.665 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Marcos Bruno Bastos**, brasileiro, casado, geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 - SPTC/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, com sede na Av. Cesar Hilal, nº 700, Pvmto. 3 e 4, Ed. Yung, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP: 29.050-922, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.578.434/0001-20, neste ato representada pelos seus diretores **Dr. Fernando Ronchi**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Saul de Navarro, nº 205, Apto. 401, Praia do Canto, Vitória, ES, portador do CRM-ES nº 2844 e CPF nº 653.922.217-34, Diretor Presidente, e **Dr. Gustavo Peixoto Soares Miguel**, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1300, apto. 901, Praia da Costa, Vila Velha-ES, portador do CRM-ES nº 6993 e CPF nº 031.794.097-03, Diretor de Mercado, ajustam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA OS EMPREGADOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CETURB-ES, SEUS DEPENDENTES E AGREGADOS**, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES - RILC, de acordo com os termos do **Processo nº 1399/19** e do **Pregão nº 10/2019**, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 27/11/2019, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

*[Handwritten signatures and initials]*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FIXAÇÃO DE NOVO PRAZO CONTRATUAL**

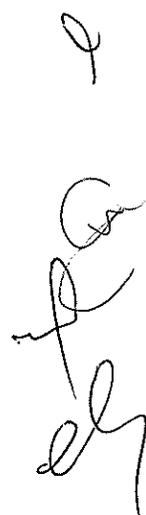
**1.1** - Na forma do presente aditivo, fica prorrogado o prazo contratual por 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 01.01.2022 e findando em 31.12.2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** Nos termos do disposto na Cláusula Sexta do Contrato ora aditado, a Tabela de Mensalidades constante da alínea 6.1. da referida Cláusula será reajustada em 11,08% (onze inteiros e oito centésimos por cento), correspondente ao INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses (nov/20 a out/21), ficando o valor mensal atualizado estimado em **R\$373.852,07 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)**, em conformidade com o montante apurado mensalmente e com base na Tabela de Mensalidades abaixo transcrita.

FAIXA ETÁRIA	QUANTITATIVO DE USUÁRIOS POR FAIXA ETÁRIA	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR FAIXA ETÁRIA	VALOR TOTAL MENSAL POR FAIXA ETÁRIA
00 a 18 anos	106	R\$ 210,54	R\$ 22.317,41
19 a 23 anos	47	R\$ 235,82	R\$ 11.083,50
24 a 28 anos	51	R\$ 271,15	R\$ 13.828,74
29 a 33 anos	42	R\$ 298,29	R\$ 12.528,24
34 a 38 anos	34	R\$ 352,00	R\$ 11.968,02
39 a 43 anos	49	R\$ 404,73	R\$ 19.831,86
44 a 48 anos	34	R\$ 526,22	R\$ 17.891,48
49 a 53 anos	57	R\$ 684,05	R\$ 38.991,05
54 a 58 anos	87	R\$ 916,62	R\$ 79.745,57
a partir de 59 anos	116	R\$ 1.255,74	R\$ 145.666,19
<b>TOTAL USUÁRIOS*</b>	<b>623</b>		
<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 373.852,07</b>

(\*) Total de usuários referente ao mês de out/21.



(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

**2.2** O valor da contraprestação mensal estimado no item 2.1 poderá variar para mais ou para menos em função da quantidade e da faixa etária dos usuários.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

**3.1** - A **Contratada** oferece garantia à execução deste Contrato, na modalidade fiança bancária, como definido no art. 123 do RILC, no valor de **R\$ 448.622,48 (quatrocentos e quarenta e oito mil seiscientos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, com validade até 60 (sessenta) dias após a data prevista para seu vencimento.

**3.2** - A **Contratante** restituirá a garantia até 60 (sessenta) dias após o término da execução do Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

**4.1** - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 01 de dezembro de 2021.

*Dr. Fernando Roncato*  
*Dr. Gustavo Peixoto S. Miguel*  
**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE  
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**

*Fernando Roncato*  
**Dr. Gustavo Peixoto S. Miguel  
Diretor de Mercado  
CRM/6993 ES  
Unimed**

**UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**

### Testemunhas:

Nome: *Jonane Phocas*

CPF: *901.328.797-68*

Nome: *Claudney Goncalves Guimaraes*

CPF: *980.295.416-00*

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

## Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2021**

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do Regimento Interno em vigor, e considerando as disposições contidas no Decreto Estadual nº 4922-R, de 9 de julho de 2021, que instituiu a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, e o disposto no processo nº 89868722,

**RESOLVE:**

Designar a Sra. Kelly Cristina Pinto de Amorim para atuar como Encarregado Interno representante da CETURB/ES junto ao Comitê Encarregado Central do Governo do Estado, bem como para exercer as funções previstas no artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito desta Companhia.

Vitória, 30 de novembro de 2021

RAPHAEL TRÉS DA HORA

Diretor Presidente.

**Protocolo 757508**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2019**

**Contratante:** Ceturb/ES.

**Contratada:** Unimed Vitória Cooperativa de Trabalho Médico.

**Objeto:** Prestação de serviços de assistência médica hospitalar e serviços complementares para os empregados do quadro de pessoal da CETURB/ES, seus dependentes e agregados.

**Modalidade de Contratação:** Pregão Eletrônico nº 10/2019.

**Do prazo:** fica prorrogado por mais 24 meses, iniciando-se em 01.01.2022.

**Do valor:** reajustado em 11,08%, correspondente ao INPC/IBGE dos últimos 12(doze) meses, ficando o valor mensal atualizado estimado em R\$ 373.852,07.

**Processo Ceturb/ES nº:** 1399/19.

Vitória, 30 de novembro de 2021

RAPHAEL TRÉS DA HORA

Diretor Presidente

**Protocolo 757521**

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

**PORTARIA Nº 020-R, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.****APROVA 3ª ALTERAÇÃO DE QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.168, de 16 de setembro de 2020 e na Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 3ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 08 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
				1,00
41.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
41.202	AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS			
122.0018.2070	Administração da Unidade			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.91	0101	2.000
18.544.0018.2231	Elaboração e Aprimoramento dos Instrumentos de Gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.91	0675	2.000
			TOTAL	4.000
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
				1,00
41.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
41202	AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS			
18.122.0018.2070	Administração da Unidade			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90	0101	2.000
18.544.0018.2231	Elaboração e Aprimoramento dos Instrumentos de Gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90	0675	2.000
			TOTAL	4.000

Vitória, 01 de Dezembro de 2021.

**FABRICIO HÉRICK MACHADO**

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

**Protocolo 758091**